

CONTRATO Nº 382/2022

OK EC  
DE OK

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO/BA, E A  
EMPRESA POTÊNCIA DISTRIBUIDORA  
LTD A PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE LIMPEZA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA  
MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2022.

O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BÁSILIO, inscrito no CNPJ sob nº 97.551.413/0001-04, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Valmor Santos Félix**, portador do RG 0328626804, inscrito no CPF sob o nº 798.275.865-72, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.687.668/0001-30, com sede na Rodovia BR 116 Norte, S/N, KM 264, Pedra de Fogo, Santa Bárbara, Bahia, representada neste ato por **Maria Freitas Leão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1336459751, expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 025.692.465-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2022, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão Presencial nº 021/2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações no termo de referência.

2. DO VALOR

2.1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 92.628,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme itens descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	Valor Unitário	Qtd	Valor - Saúde
002	água sanitária	composição química de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloroativo varia de 2 a 2,50%, incolor, para aplicação em lavagem de roupas e lavagem de pisos e banheiros. Embalagem 1 litro, caixa c/ 12 unidades	Lisa	cx	R\$ 28,00	250	R\$ 7.000,00
007	balde plástico	balde plástico, preto, com alça de aço, capacidade para 12 litros	Merconplas	unid	R\$ 13,85	100	R\$ 1.385,00
018	copo descartável	copo plástico descartável 50ml, ideais para servir café ou chá, produzidos de acordo com as normas da abnt nbr 14.865/2012, translúcido, pacote c/ 100 unidades, caixa c/ 50 pacotes.	Fonplast	cx	R\$ 170,00	10	R\$ 1.700,00
022	desodorizante de ambiente	tipo aerossol - odorizador emulsificante, anti-oxidante, fragrância que eliminar qualquer odor indesejado, ideal para banheiros e ambientes fechados, embalagem c/ 400ml	Ar gradavel	unid	R\$ 13,70	80	R\$ 1.096,00
028	flanela	ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido 100% algodão e na cor branca, tamanho 30cm x 50cm	Conforto	unid	R\$ 3,50	500	R\$ 1.750,00
045	luva de limpeza pesada	luva confeccionada em PVC com suporte têxtil 100% algodão, anti-alérgico, com palma, dedos e dorso ásperos, indicada para uso com: ácidos, sabões, amoníaco e similares; hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e ésteres, tamanho M.	Velk	par	R\$ 25,00	150	R\$ 3.750,00

046	luva de limpeza pesada	luva confeccionada em pvc com suporte têxtil 100% algodão, anti-alérgico, com palma, dedos e dorso ásperos. indicada para uso com: ácidos, sabões, amoníaco e similares; hidrôcarbonos aromáticos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e ésteres, tamanho P	Volk	par	RS	25,00	150	RS	3.750,00
047	luva doméstica	luva para baixa proteção química, látex com forro flocado de algodão, antiderrapante. indicado para: manuseio de alimentos, higienização, serviços gerais, tamanho G	Volk	par	RS	5,75	100	RS	575,00
048	luva doméstica	luva para baixa proteção química, látex com forro flocado de algodão, antiderrapante. indicado para: manuseio de alimentos, higienização, serviços gerais, tamanho M	Volk	par	RS	5,75	100	RS	575,00
049	luva doméstica	luva para baixa proteção química, látex com forro flocado de algodão, antiderrapante. indicado para: manuseio de alimentos, higienização, serviços gerais, tamanho P	Volk	par	RS	5,75	100	RS	575,00
056	papel higiênico	neutra fibra tripla, pH natural da pele, picotas - 100% fibras celulósicas rolo 60cm, pacote com 04 rolos, fardo com 16 pacotes.	Lan Premium	rl	RS	112,00	200	RS	22.400,00
073	sabão em barra	sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, neutro, testado e aprovado dermatologicamente, biodegradável, 200g, pacote c/ 5 unidades	Estrela	pet	RS	11,00	150	RS	1.650,00
074	sabão em pó	tensoativosamônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente anti-redespontante, fragrância e água linear alquil benzeno sulfonato de sódio. tensoativo biodegradável, embalagem c/ 1 kg.	Espumil	kg	RS	5,99	300	RS	1.797,00
077	sabonete líquido	sabonete líquido em refil, bactericida, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, galão de 5 litros	Meyor's	unid	RS	39,90	150	RS	5.985,00
083	saco p/ embalagem	bobina picotada plástica com capacidade pra 1kg	Sopack	kg	RS	33,50	10	RS	335,00
084	saco p/ embalagem	bobina picotada plástica com capacidade pra 2kg	Sopack	kg	RS	33,50	10	RS	335,00
085	saco p/ embalagem	bobina picotada plástica com capacidade pra 5kg	Sopack	kg	RS	33,50	10	RS	335,00
086	saco p/ embalagem	bobina picotada plástica com capacidade pra 10kg	Sopack	kg	RS	33,50	10	RS	335,00
103	inseticida spray	inseticida spray base de água, com óleo de eucalipto, protege contra mosquitos e moscas, age por até 24h, atóxico, embalagem com 500ml	SBP	unid	RS	15,98	50	RS	799,00
104	pano de prato	pano de prato 100% algodão, 60 x 40, com bainha	Conforto	unid	RS	4,80	100	RS	480,00
106	acidulante	acidulante 1ª linha, embalagem c/ 20 litros	KAC	bd - 20	RS	187,75	25	RS	4.693,75
108	alvejante hospitalar	alvejante hospitalar cloro, embalagem c/ 20 litros	KCLOR	bd - 20	RS	163,99	25	RS	4.099,75
109	amaciante	amaciante bactericida 1ª linha, embalagem c/ 20 litros	Amacitel	bd - 20	RS	145,00	10	RS	1.450,00
112	detergente	detergente desincrustante, embalagem c/ 5 litros	Meyor's	unid	RS	64,00	25	RS	1.600,00
119	paste pré-umectante	paste pré-umectante 1ª linha, embalagem c/ 20 litros	KSP 20	bd - 20	RS	198,00	50	RS	9.500,00
122	sabão em pó	sabão em pó hospitalar 1ª linha, embalagem c/ 25kg	Kelmos	sc	RS	195,70	75	RS	14.677,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS</b>	<b>92.628,00</b>		

### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2022, sob a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

→ **Atividade: 2513 – Gestão Das Ações Da Atenção Primária À Saúde**

**Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

→ **Fonte de Recurso: 09140 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS**

ÓRGÃO: 0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2514 – Média E Alta Complexidade

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 09140 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

#### 4. DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos em Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 29/06/2022 a 31/12/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

- 5.1. Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
  - 5.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo Município;
  - 5.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
  - 5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Dom Basílio em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 5.1.4. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;
  - 5.1.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
  - 5.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato dar-se com a execução do serviço previsto no ANEXO 1 – RELAÇÃO DE ITENS, naquelas especificações e quantidades.

#### 7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, mediante solicitação do setor de compras do Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pela CONTRATADA dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências.

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:
  - 8.1.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
  - 8.1.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
  - 8.1.3. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
  - 8.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- 8.1.5. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município;
- 8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.10. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.1.12. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.1.13. Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- 8.1.14. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar a prestação do serviço que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 8.1.15. Assumir os custos de substituição de materiais e correção de serviços que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais e/ou execução do objeto deste Contrato.
- 8.1.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, conforme legislação aplicável (art. 72 e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/1993) e em observância ao entendimento firmado nos acordãos do TCU;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes obrigações:

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares contratuais;
- 9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

- 9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- 9.9. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O gestor do Contrato pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 10.4. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### 11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os serviços (s) foi (ram) prestado (s), sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente, a contento;
  - 11.1.2. Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta "online" aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
    - 11.1.2.1. Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
  - 11.1.3. Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
  - 11.2.1. Ateste de conformidade de execução do serviço;
  - 11.2.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.
- 11.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, observando-se a ordem de preferência estabelecida na Cláusula "Das Penalidades".

#### 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

- 12.1. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

#### 13. DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- 13.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:
  - 13.6.1. 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 13.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 13.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da aveção.
- 13.7. As sanções previstas nos itens "13.1", "13.3", "13.4" e "13.5" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item "13.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "13.5".
- 13.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do CONTRATANTE, mediante depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
  - 13.8.1. Quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou
- 13.9. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 13.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 13.11. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 13.12. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.13. Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Setor Jurídico do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será iniciado mediante solicitação, a contar da data da assinatura do Contrato.

14.1. A verificação do (s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. O ateste da execução dos serviços caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

14.2.1. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborará (ão), dará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

#### 15. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1. A rescisão deste Contrato pode ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

15.5. Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, concomitantemente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com a CONTRATADA.

15.6. Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

#### 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.420/2005, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

16.1.2. Na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

16.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.2.1. Do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 075/2022;

16.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BÁSILIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BÁSILIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BÁSILIO, inscrito no CNPJ sob nº 97.551.413/0001-04, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.687.668/0001-30, com sede na Rodovia BR 116 Norte, S/N, KM 264, Pedra de Fogo, Santa Bárbara, Bahia.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 92.628,00 (noventa e dois mil seiscientos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO: 0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2513 – Gestão Das Ações Da Atenção Primária À Saúde**

**Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 09140 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS**

**ÓRGÃO: 0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2514 – Média E Alta Complexidade**

**Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 09140 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS**

Dom Basílio-Ba, 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, inscrito no CNPJ sob nº 97.551.413/0001-04, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.687.668/0001-30, com sede na Rodovia BR 116 Norte, S/N, KM 264, Pedra de Fogo, Santa Bárbara, Bahia.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 92.628,00 (noventa e dois mil seiscientos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2513 – Gestão Das Agôcs Da Atenção Primária À Saúde

**Elemento:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 09140 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

**ÓRGÃO:** 0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2514 – Média E Alta Complexidade

**Elemento:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 09140 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde? SUS

Dom Basílio-Ba, 29 de junho de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 – Centro - Dom Basílio - Bahia – CNPJ: 13.673.314/0001-05  
Fone: (77) 3448-2114/2121



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 29.687.668/0001-30**

Ressaiado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:18 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **669B.4068.280B.B3C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222937059

RAZÃO SOCIAL	
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
146.591.662	29.687.668/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Esclados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/06/2022 13:06:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 87331506222048076016-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9405712d69fe6bc05bd67f8a97616c2030fda7ad671141d5aec14f66c9d2118413e6367c406e1caf42df9e413bedcae44212c40c3d7605192d502cc2c94be1a7c4ca7ef25b8b50bc04



Presidência do República  
Civil  
Medida Provisória nº 2.200-Z,  
de 24 de agosto de 2021.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.687.668/0001-30

**Razão Social:** POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** RUA PEDRO ALVARES CABRAL 190 / CRUZEIRO / FEIRA DE SANTANA / BA  
/ 44022-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2022 a 20/07/2022

**Certificação Número:** 2022062102012271552639

Informação obtida em 29/06/2022 16:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.687.668/0001-30

Certidão n°: 20476073/2022

Expedição: 29/06/2022, às 16:03:50

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.687.668/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PORTARIA Nº 049, de 19 de julho de 2022**

*Nomear servidor municipal como  
fiscal de contrato.*

**VALMOR SANTOS FÉLIX**, Secretário Municipal de Saúde do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

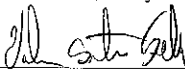
Resolve:

Art. 1º Nomear **THAÍS BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 075/2022, o qual tem por objeto a aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 19 de julho de 2022.



**VALMOR SANTOS FÉLIX**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAUJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**PORTARIA Nº 049, de 19 de julho de 2022**

*Nomear servidor municipal como  
fiscal de contrato.*

**VALMOR SANTOS FÉLIX**, Secretário Municipal de Saúde do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zejar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **THAÍS BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 075/2022, o qual tem por objeto a aquisição de material de limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 19 de julho de 2022.

**VALMOR SANTOS FÉLIX**  
Secretário Municipal de Saúde